

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,  
Santana do Livramento - RS, 97573-432  
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador  
**Enrique Civeira**  
Neneco



**Ilustríssimo Senhor**  
**Lídio de Azevedo Mendes**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**PROJETO DE LEI Nº /2024**

**Autoriza a criação do programa “Idade de Sorrir”, destinado às pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência, asilos e abrigos, no Município de Sant’Ana do Livramento.**

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do programa “Idade do Sorrir”, destinado às pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência, asilos e abrigos, no município de Sant’Ana do Livramento.

Parágrafo único - O objetivo desta lei é assegurar o direito de acesso às ações e serviços de saúde bucal para pessoas idosas de acordo com o Estatuto do Idoso.

**Art.2º** - O programa atuará de maneira permanente visando atender com dignidade o idoso.

**Art.3º** - Deverá ser fornecido aos idosos os procedimentos odontológicos, aplicação de flúor, manuseamento de escovação, exames clínicos, exceto os estéticos e os que necessitem de atendimento especializado.

**Art. 4º** - A regulamentação dessa Lei ficará a cargo do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 23 de outubro de 2024.

---

**Enrique Civeira**  
**Vereador PRD**

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,  
Santana do Livramento - RS, 97573-432  
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador  
**Enrique Civeira**  
Neneco



## JUSTIFICATIVA

O projeto tem como objetivo a criação de um programa que assegure o acesso às ações e serviços de saúde bucal para pessoas idosas.

A Constituição de 1988 definiu a saúde como direito do cidadão e dever do Estado. Porém, apenas em 2004, com o lançamento do Brasil Sorridente, foi que a saúde bucal passou a ter uma política pública consonante com os princípios do SUS.

A importância fundamental da saúde bucal e de suas repercussões sobre a saúde geral, e isso assume especial valor quando se refere à população idosa. O desgaste e a desmineralização dos dentes causados pelo passar dos anos e, com frequência, a perda de dentes comprometem a adequada mastigação dos alimentos, que é essencial para a boa nutrição.

Além disso, os focos infecciosos na cavidade oral são importante fator de risco para os idosos, cuja capacidade imunológica comprometida facilita a ocorrência de infecções à distância, com consequências potencialmente graves.

O direito à saúde bucal é essencial a uma vida com dignidade e, portanto, é necessário que as legislações que tratam dos direitos dos idosos sejam alcançados por esta política pública.

Sant'Ana do Livramento, 23 de outubro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Enrique Civeira', written over a horizontal line.

**Enrique Civeira**

**Vereador PRD**